



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 370/2021,

DE 19 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS, aprovou por maioria absoluta, e FICA SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 318, de 23 de outubro de 2017 - PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018-2021, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais bem como pagar Salário dos Professores da Rede de Ensino Municipal com Recursos de Precatório do Fundef.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 357, de 25 de junho de 2020 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 360, de 21 de setembro de 2020 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Cacimbas, Estado da Paraíba, através de Crédito

Nilton de Almeida
Nilton de Almeida
CPF 737.584.697 - 91
Prefeito Constitucional
P.M. Cacimbas - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

Adicional do Tipo Especial na importância de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil Reais).

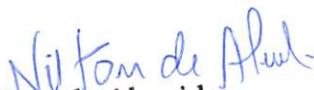
CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2021 com fins de criar dotações para atender a Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais bem como pagar Salário dos Professores da Rede de Ensino Municipal com Recursos de Precatório do Fundef.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
08.000 27 813 1022 1070	Secretaria de Educação Desporto e Lazer Lazer Uma Cidade Melhor pra Todos Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais com Recursos de Precatório do Fundef		
4.4.90.51	Obras e Instalações		1.000.000,00
Fonte de Recursos: 1190 - Outros Recursos Destinados a Educação			
Total.....R\$			1.000.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
08.000 12 361 3009 2090	Secretaria de Educação Educação Ensino Fundamental Educação para Todos Pagar Salários/Indenizações com Recursos de Precatório do Fundef		
3.3.90.93	Indenizações e restituições		500.00,00
Fonte de Recursos: 1190 - Outros Recursos Destinados a Educação			
Total.....R\$			500.000,00


Nilton de Almeida
CPF 737.584.697 - 91
Prefeito Constitucional
P. M. Cacimbas - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 50% (CINQUENTA POR CENTO) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 19 de abril de 2021.


Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO

(Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil Reais), para Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais bem como pagar Salário dos Professores da Rede de Ensino Municipal com Recursos de Precatório do Fundef.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
08.000	Secretaria de Educação		
27	Desporto e Lazer		
813	Lazer		
1022	Uma Cidade Melhor pra Todos		
1070	Construir Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais		
4.4.90.51	Obras e Instalações		1.000.000,00
Fonte de Recursos: 1190 - Outros Recursos Destinados a Educação			
Total.....R\$			1.000.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
08.000	Secretaria de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
3009	Educação para Todos		
2090	Pagar Salários/Indenizações com Recursos de Precatório do Fundef		
3.3.90.93	Indenizações e restituições		500.000,00
Fonte de Recursos: 1190 - Outros Recursos Destinados a Educação			
Total.....R\$			500.000,00

Nilton de Almeida
Nilton de Almeida
CPF 737.584.697 - 91
Prefeito Constitucional
P. M. Cacimbas - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

Finalidade: Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais bem como pagar Salário dos Professores da Rede de Ensino Municipal com Recursos de Precatório do Fundef.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021.

Sem reflexo, pois o aumento da despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos corrente decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento em andamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 19 de abril de 2021.


Nilton de Almeida
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

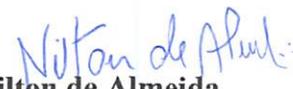
Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil Reais), Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais bem como pagar Salário dos Professores da Rede de Ensino Municipal com Recursos de Precatório do Fundef.

FONTE DE CUSTEIO:

1190 - Outros Recursos Destinados a Educação

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do Município de Cacimbas(PB), Declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 19 de abril de 2021.


Nilton de Almeida
Prefeito